DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 4

Poder Legislativo 19
Atos Legislativos 19
Ato de Posse 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.758/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, por tempo indeterminado, a servidora desta prefeitura municipal, senhora **MÔNICA REGINA ROCHA BEGOTI,** portadora do RG. nº 35.166.698-9, CPF. nº 301.805.858-51, lotada no cargo de PEB-I**,** para responder pelo cargo de Vice-Diretor de Escola, com seus direitos e vantagens, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.759/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, por tempo indeterminado, a servidora desta prefeitura municipal, senhora **ROSÂNGELA MARQUES LOPES,** portadora do RG. nº 32.439.641-7, CPF. nº 307.226.738-33, lotada no cargo de PEB-I**,** para responder pela função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil, com seus direitos e vantagens, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.760/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, por tempo indeterminado, a servidora desta prefeitura municipal, senhora **CARMELISA MAZIEIRO NUNHEZ,** portadora do RG. nº 27.492.769-X e CPF. nº 165.558.718-81, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil**,** para responder pela função de Coordenador de Creche, com seus direitos e vantagens, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.761/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, por tempo indeterminado, o servidor desta prefeitura municipal, senhor **RONALDO JOSÉ MENANI,** portador do RG. nº 41.372.137-1 e CPF. nº 306.847.198-27, lotado no cargo de PEB-I**,** para responder pela função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com seus direitos e vantagens, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.799/25.

"Dispõe sobre a designação de servidor junto ao Setor de Lançadoria e Tributação conforme especifica"

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor público municipal, o senhor **EDER CARLOS GENOVA**, portador do RG. nº 32.439.514-0-SSP/SP, CPF. nº 298.351.398-06, lotado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para desempenhar suas funções junto à Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º. Diante da nova função fará jus ao recebimento de vantagens e benefícios do encarregado da Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.490/24, de 03/04/2024.

Gabriel Monteiro, em 06 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA N° 9.800/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, em caráter permanente, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, como Pregoeiro da prefeitura, o senhor **Rafael Ramos Bincoleto,** portador do RG. nº 40.354.693-X, CPF. nº 420.620.498-54**.**

DESIGNAR, em caráter permanente, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, como Agente de Contratação da prefeitura, a senhora **Jacieli Fernandes Viana,** portadora do RG. nº 47.610.714-3, CPF. nº 396.039.148-00.

DESIGNAR, como comissão de apoio os(as) seguintes senhores(as):

- Sinara Bento, portadora do RG: 25.470.039-1 e CPF: 095.586.458-50;

- Eder Carlos Genova, portador do RG. nº 32.439.514-0, CPF. nº 298.351.398-06;

- Fábio César Russo, portador do RG. nº 34.461.874-2, CPF. nº 346.001.868-26.

O desempenho dos membros designados nesta portaria, receberam gratificações de serviço prestados nos termos da Lei nº 2.303/24, de 12/03/2024, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.515/24, de 22/05/2024.

Gabriel Monteiro, em 06 de janeiro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas (testes objetivos e dissertação), para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no regime Estatutário, com as denominações a saber:

CARGOS	C/H semanal	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Vagas	Requisitos Especiais
Professor de Educação Infantil	40 h/s	R$ 3.882,80	Gratuita	CR	Habilitação específica em Curso Superior de Educação (Pedagogia)
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	40 h/s	R$ 3.882,80	Gratuita	CR	Habilitação específica em Curso Superior de Educação (Pedagogia)
Professor Assistente (PA)	40 h/s	R$ 3.882,80	Gratuita	CR	Habilitação específica em Curso Superior de Educação e especialização e educação especial

OBS. C/R – CADASTRO DE RESERVA
OBS. A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08
OBS. Salário Base/dezembro/2024

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas somente via presencial.

1.1.1. Das inscrições:

1.1.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 07 a 13 de janeiro de 2025, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com endereço na rua dos Fundadores, nº 495, centro, na cidade de Gabriel Monteiro – SP, no horário das 9:00 ás 11:00 ás 13:00 ás 16:30 horas.

1.2 Para inscrever-se o candidato deverá: preenchimento da ficha de inscrição e apresentar cópia simples de um documento com foto.

1.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

1.4.Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, inclusive podendo, a qualquer tempo, anular,*"a posteriore*", a prova ou nomeação do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

1.5.Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.

1.6. Se aprovado para a função, o candidato deverá além dos documentos descritos no item 2 do edital, apresentará demais documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, perderá o direito a vaga.

1.7. O candidato não poderá estar com vínculo na Administração direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de cargos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras a, b, c da Constituição Federal.

1.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações das funções, em hipótese alguma.

1.10.A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, sendo que caso haja coincidência de data e horário de provas, o candidato (a), deverá optar por tão somente uma função.

2.DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO:

2.1. As condições para nomeação será exigido do candidato:

a) Sua naturalidade;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
e) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
f) Estar com o CPF regularizado;
g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
h) Não registrar antecedentes criminais (a nível estadual e federal);
i) Gozar de boa saúde física e mental;
j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DAS PROVAS

3.1.As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.

3.2. A valoração das provas será, de acordo com o **anexo I**, do presente Edital.

3.3.Todas as provas apresentam questões que guardam relação direta com a bibliografia descrita no **Anexo II**.

3.4. O Processo Seletivo, terá **01 (uma) etapa**, para os cargos do Magistério, terá um total de **10 (dez), questões** de múltipla escolha (Prova Objetiva), versando sobre conhecimento de

legislação educacional e pedagógico inerente ao cargo e uma dissertação acerca de assunto acerca de educação, aprendizagem e práticas em sala de aula, com valoração de até 50 pontos.

3.5. As provas serão realizadas no dia 18 de janeiro de 2025 (sábado) às 14:00 horas, na EMEIF – Maria Gazot Talarico, sito a rua Ronilsey Requena nº 125, centro na cidade de Gabriel Monteiro – SP.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora, a realização de 1 (uma) ou mais provas referente as funções do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

4.2.Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames, sendo que no horário determinado o portões serão fechados.

4.3.O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original ou outro documento oficial com foto.

4.4.Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.

4.5.Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.6.Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.

4.7.Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.8.O tempo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.8.1. Na prova dissertativa, a identificação do candidato (a) será no verso da prova, priorizando assim que na correção não seja identificado o candidato (a), como forma de lisura e transparência na sua correção pela Comissão Organizadora. Na correção da prova dissertativa ao candidato(a) deverá utilizar a ortografia oficial, e será descontado 0.20 por cada erro de português/ortografia.

4.9 As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com peso de 5,00 para cada questão, levando em consideração as condições específicas de cada função.

4.10.O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.

4.11.A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

4.12.Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.13.No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o examinador procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.14.A inclusão de que trata o item 4.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.15.Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16.Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, a prova e a folha de respostas (gabarito) e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.17. Por razões de ordem técnica e direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para apresentação de recursos.

4.18.A Comissão Organizadora julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado e comprovado por escrito até às 16 horas do penúltimo dia útil ao dia da prova.

4.19.O não comparecimento à prova, excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.20.O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original, ou outro documento oficial com foto.

4.21. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará na termo de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.23. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.21, deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. O critério de julgamento será o classificatório, de modo que as notas serão atribuídas de modo decrescente.

5.3. Poderá o candidato impugnar qualquer questão constante das provas, desde que o faça por escrito e fundamentadamente, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do Gabarito.

5.4.Não haverá, vista ou revisão de provas, podendo o candidato junto a Comissão, requisitar a revisão de notas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, ao qual poderá solicitar vista do caderno de questões, desde que devidamente fundamentado.

5.5. A impugnação de qualquer questão constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.4 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.O candidato que obtiver a nota 0 (zero) estará inabilitado do Processo Seletivo.

6.2.A Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, publicará os atos no DOM – Diário oficial do Município**,** lista de classificação final por cargo, bem como afixará a listagem no local de costume.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro (Serviço de Protocolo), o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

6.4.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.3 deste Edital.

6.5. A Senhora Prefeita Municipal constitui última Instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.6.Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.7.Decorrido o prazo de 01 ano, da realização das provas, as mesmas poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos e mantidas os dados eletrônicos.

6.8.No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:
a) O candidato que obter maior nota na prova dissertativa;
b) O candidato com maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1.A convocação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.
7.1.1. O candidato classificado para participar do processo de atribuição de aula, será comunicado através contanto telefone, e-mail e publicação no DOM – Diário Oficial Munícipio.

7.2.No caso de deficientes, após a convocação, no prazo de 2 (dois) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções.

7.3.A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 2 (dois) dias contados do respectivo exame.

7.4.O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.5.Se aprovado, o candidato, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral, quitação com o serviço militar (se for o caso), CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

7.6.O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.2.Cabe exclusivamente a Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

8.3.Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

8.4.Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

8.5.Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

8.6.O candidato classificado, obrigar-se-á a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro.

8.7. As atribuições das funções seguem discriminadas no anexo III, do presente edital.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
Em 06 de janeiro de 2025.

RENE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORAÇÃO DA PROVA

CARGOS	PROVA DISSERTATIVA	CONHECIMENTO LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL/PEDAGÓGICOS	TOTAL	VALOR QUESTÃO
Professor Educação infantil	Até 50 pontos	10	100	5,00
Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental	Até 50 pontos	10	100	5,00
Professor Assistente – PA	Até 50 pontos	10	100	5,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL/ SUPERIOR:

Cargos: Professor de Educação Infantil - Professor de Educação Básica- Ensino Fundamental PEB I – Professor Assistente – PA.

CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214); Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal N° 11.494/07, de 20 de junho de 2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – FUNDEB); Lei Federal nº 11.738/08; Lei Federal nº 11.114/05: Lei Federal nº 11.274/06; Lei Federal nº 11.301/06; Lei Federal nº 11.645/08; Lei Federal nº 11.769/08, Lei Federal nº 12.287/10 e Deliberações CEE (Conselho Estadual de Educação) nºs 68/07 e 73/08 e Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09. Parecer CNE/CEB n°04/98 e Resolução CNE/CEB n° 02/98 Diretrizes Curriculares Nacionais.

Cargo: Professor Educação Infantil

- questões práticas e especificas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato, com relação Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Pensamento e Linguagem – Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; A interação social e o desenvolvimento da moralidade; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; Aspectos do Cotidiano Escolar – a formação do professor; a avaliação como processo, a relação professor / aluno; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade; Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; Avaliação da aprendizagem; Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental e infantil (PCNs); Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos. A Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação (fundamentos); História da Educação Brasileira; Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção do Ensino e Aprendizagem; Fundamentos do Currículo: conceito, fundamentos e componentes; Fundamentação Teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento: Avaliação do Processo Educativo; Didática. Educação no século XXI – Princípios da Educação a distância; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas atuais; as novas tecnologias na sociedade atual; competências e habilidades do educador Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções teóricas e práticas dos Programas Letra e Vida e Ler e Escrever e Educação Inclusiva e Educação Especial.

Cargo: Professor Educação Básica – Ensino Fundamental

- questões práticas e especificas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato, com relação Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Pensamento e Linguagem – Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; A interação social e o desenvolvimento da moralidade; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; Aspectos do Cotidiano Escolar – a formação do professor; a avaliação como processo, a relação professor / aluno; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade; Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; Avaliação da aprendizagem; Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental e infantil (PCNs); Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos. A Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação (fundamentos); História da Educação Brasileira; Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção do Ensino e Aprendizagem; Fundamentos do Currículo: conceito, fundamentos e componentes; Fundamentação Teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento: Avaliação do Processo Educativo; Didática. Educação no século XXI – Princípios da Educação a distância; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas atuais; as novas tecnologias na sociedade atual; competências e habilidades do educador Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções teóricas e práticas dos Programas Letra e Vida e Ler e Escrever. Educação Inclusiva e Educação Especial.

Cargo: Professor Assistente - PA

- - questões práticas e especificas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato, com relação Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Pensamento e Linguagem – Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; A interação social e o

desenvolvimento da moralidade; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; Aspectos do Cotidiano Escolar – a formação do professor; a avaliação como processo, a relação professor / aluno; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade; Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; Avaliação da aprendizagem; Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental e infantil (PCNs); Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos. A Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação (fundamentos); História da Educação Brasileira; Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção do Ensino e Aprendizagem; Fundamentos do Currículo: conceito, fundamentos e componentes; Fundamentação Teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento: Avaliação do Processo Educativo; Didática. Educação no século XXI – Princípios da Educação a distância; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas atuais; as novas tecnologias na sociedade atual; competências e habilidades do educador Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções teóricas e práticas dos Programas Letra e Vida e Ler e Escrever. Educação Inclusiva e Educação Especial.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Básica PEB I (educação infantil e ensino fundamental) :

- Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

Incentivar a participação, o dialogo e a cooperação entre os educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Assistente - PA:

- Permitir que os alunos com necessidades especiais desenvolvam suas competências e habilidades, visando sua efetiva inclusão na vida em sociedade;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, além dos horários estabelecidos pela equipe gestora;
- Zelar pela segurança e bem estar dos alunos; colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria escolar;
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos portadores de necessidades especiais – deficientes, em seus vários aspectos;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
PRÉDIO "ANTENOR DOS SANTOS" (NORI)
CNPJ. 01.600.423/0001-05

TERMO DE POSSE
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO E DO SEU VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2025-2026

No dia primeiro de janeiro de 2025, na primeira Sessão Solene imediatamente após a posse dos Vereadores eleitos, realizou-se a eleição da Mesa da Câmara para o Primeiro biênio da 16º Legislatura desta Câmara Municipal correspondente à 2025/2026, entrando imediatamente em exercício de seus mandatos a partir destra data, de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após assinarem o presente Termo, cumpridas todas as formalidades regimentais, a Senhora Suzi Ferreira da Silva, declarou empossados em seus respectivos cargos, conforme segue: Presidente: **Suzi Ferreira da Silva**, 1º Secretário: **Antonio Carlos dos Santos,** 2º Secretário: **Lucas Raphael Bastos Honório.**

Também empossado na ocasião o Vereador : **Ademir Guimarães Zaneli** - como Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO,
Em 01 de janeiro de 2025

Suzi Ferreira da Silva,
Presidente, Eleito e Empossado

Antonio Carlos dos Santos
1º Secretário, Eleito e Empossado

Lucas Raphael Bastos Honório
2º Secretário, Eleito e Empossado

Ademir Guimarães Zaneli
Vice-Presidente Eleito e Empossado

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 105 – CENTRO - GM - FONE: 18-3602-1120.
E-MAIL: CONTATO@CMGABRIELMONTEIRO.SP.GOV.BR SITE: CMGABRIELMONTEIRO.SP.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
PRÉDIO "ANTENOR DOS SANTOS" (NORI)
CNPJ. 01.600.423/0001-05

E para constar, eu, ADEMIR GUIMARAES ZANELI, ADEMIR GUIMARÃES ZANELI, que secretariei os trabalhos, lavrei o presente Termo, como testemunho do ocorrido, o qual vai, por mim assinado, juntamente com o Senhor Presidente da Mesa, E pelos demais mandatários ora empossados. Pelo que certifico e dou fé. Lavrado e passado nesta Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, no dia 01 de janeiro de 2025.

Ademir Guimarães Zaneli
Secretário designado

Suzi Ferreira da Silva
Presidente Eleito

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 105 – CENTRO - GM - FONE: 18-3602-1120.
E-MAIL: CONTATO@CMGABRIELMONTEIRO.SP.GOV.BR SITE: CMGABRIELMONTEIRO.SP.GOV.BR